



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Funilândia, 15 de abril de 2013.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
FUNILÂNDIA - MG**

Protocolo nº 0093 / 2013

Data 15 / 04 / 13 Hora 10h : 17min

Recebido por Alma

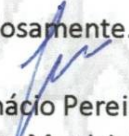
Matricula 000004-3

Tem o presente a finalidade de encaminhar a esta egrégia Casa Legislativa projeto de Lei que altera a finalidade da desapropriação que trata a Lei 824/2009.

Informo que esta alteração se dá em razão das melhores condições oferecidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida da Caixa Econômica Federal, que facilitará a aquisição da casa própria pelos nossos munícipes.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de respeito e consideração a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente.


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Warlem Geraldo de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 0014/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A
FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO DE QUE
TRATA A LEI DE Nº 824/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Funilândia votou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ª – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade da desapropriação de que trata o artigo 2º da Lei 824/2009 que objetivava a implantação de Conjunto Habitacional da COHAB, alterando-a para implantação do Programa Habitacional Federal denominado “Minha Casa, Minha Vida” em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Funilândia, 15 de abril de 2013.


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal